



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 21/2023
Data: 19/01/2023 - Horário: 10:01
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 2/2023



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2022, CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA E CONCEDE O REAJUSTE ÀS DEMAIS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Chefe de Secretaria Legislativa, alterando-se os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.474/2022, que passarão a vigor com a inclusão da função gratificada, suas atribuições, número de vagas, requisitos e vencimento, dispostos na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) às funções criadas e às consolidadas através da Lei Municipal nº 1.474/2022, reajustando-se os valores fixados junto ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.474/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2023 referente ao reajuste concedido, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 17 de janeiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

José Carlos David

Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	DE	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
OUVIDOR	01		R\$ 953,37	MENSAL
PREGOEIRO	01		R\$ 953,37	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01		R\$ 953,37	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01		R\$ 953,37	POR PROCESSO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTARIO	01		R\$ 953,37	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01		R\$ 953,37	POR ATO/CONCURSO
PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	01		R\$ 953,37	POR ATO/AVALIAÇÃO
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO	03		R\$ 529,65	MENSAL
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02		R\$ 529,65	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTARIO	02		R\$ 529,65	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	02		R\$ 529,65	POR PROCESSO
MEMBRO COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO	02		R\$ 529,65	POR ATO/CONCURSO
MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	02		R\$ 529,65	POR ATO/AVALIAÇÃO
CERIMONIALISTA	01		R\$ 370,76	POR ATO/CERIMONIAL
FISCAL DE CONTRATO	03		R\$ 847,44	MENSAL
CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA	01		R\$ 2.000,00	MENSAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II

CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA

Descrição das Atividades:

- Chefiar os trabalhos da Secretaria Legislativa, planejando, coordenando e controlando o desenvolvimento das atividades, em observância à legislação aplicável, bem como às deliberações da Mesa Diretora e às Portarias e demais atos da Presidência e da Mesa Diretora;
- Chefiar as ações estratégicas de suporte temático e processual à Mesa, ao Plenário e às Comissões e determinar o acompanhamento e a sistematização dos resultados de projetos e programas de interlocução com a sociedade;
- Chefiar e determinar a disponibilização da informação dos atos legislativos da Câmara, Atas das Sessões Plenárias e outros documentos parlamentares, coletando, reunindo, registrando e organizando essa documentação;
- Chefiar a estruturação, o desenvolvimento e a atualização das bases de dados com o objetivo de facilitar o acesso à informação do Legislativo;
- planejar anualmente as atividades da Secretaria Legislativa e dos servidores nela lotados, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- efetuar permanente avaliação do desempenho setorial com relação ao alcance dos objetivos e desenvolvimento das atribuições propostas;
- promover o contínuo aperfeiçoamento na execução dos trabalhos desenvolvidos;
- informar e prestar esclarecimentos a órgãos superiores sobre assuntos relacionados à área sob sua responsabilidade;
- dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- cumprir e fazer cumprir disposições legais, instruções normativas e procedimentos emanados de órgãos superiores.
- Chefiar a preparação da resenha dos expedientes da Ordem do Dia, sob a orientação do Presidente da Mesa Diretora;
- Encaminhar os expedientes analisados, discutidos e aprovados nas Sessões da Câmara;
- Assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara;
- Chefiar as atividades de plenário;
- Chefiar os trabalhos de apoio técnico às comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito, realizados pelos servidores no Cargo de Assistente Legislativo II;
- **Escolaridade:** Ensino Superior, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo criar a função gratificada de Chefe de Secretaria Legislativa, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, com a respectiva fixação do valor e atribuições correspondentes à função referida.

A criação da respectiva função gratificada se faz necessário para o melhor gerenciamento e, via de consequência, imprimir maior eficiência nas atividades da Secretaria Legislativa.

Serve ainda, para reajustar os valores já fixados às funções gratificadas criadas e/ou consolidadas através da Lei Municipal 1.474/2022, conforme previsão do art. 9º da aludida legislação.

Ademais, o relatório de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade acompanham o presente projeto de lei, importando esclarecer, ainda, que a Câmara Municipal de Diamantino está abaixo do limite de gasto com pessoal.

Estes, pois, os motivos, pelos quais solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 17 de janeiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

José Carlos David
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROJETO DE LEI 2/2023 – PODER LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17
LRF

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.474/2022, cria a função gratificada de Chefe de Secretaria Legislativa e concede o reajuste às demais funções gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL.

	2023	2024	2025
Previsão Aumento 3.1.90	38.660,18	38.660,18	38.660,18

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

	2023	2024	2025
Previsão Total 3.1.90	3.721.254,49	3.833.934,38	3.973.363,08

Tabela 2 – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio indenizadas.

Considerando a reestimativa e o valor fixado na lei 1.516/2022 (LOA/2023) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, não haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA na dotação 3.1.90 é de R\$ 3.787.372,29.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo conforme as metas estabelecidas no Plano Plurianual



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Vigente. Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 3.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Municipal	185.320.280,80	196.241.998,07	210.798.405,61
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024.737,92

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No terceiro quadrimestre de 2022, o percentual atingido foi de 1,73%.

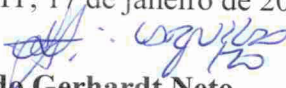
Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Corrente Municipal	175.718.220,00	185.693.608,00	200.099.551,00
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024.737,92
Gasto Com Pessoal Previsto	3.721.254,49	3.833.934,38	3.973.363,08
Percentual Previsto (LRF)	2,12%	2,06%	1,99%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	57,26%	55,51%	56,56%

Tabela 4 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que altera a Lei Municipal nº 1.474/2022, cria a função gratificada de Chefe de Secretaria Legislativa e concede o reajuste às demais funções gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 17 de janeiro de 2023.


Arnildo Gerhardt Neto
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Arnildo Gerhardt Neto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 2/2023, que altera a lei municipal nº 1.378/2020 da câmara municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 17 de janeiro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente